

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de vigilância patrimonial desarmada, período diurno (sábados, domingos e feriados) e noturno (segunda a domingo), para o prédio da Seção de Alimentação Escolar.			
<b>Unidade requisitante</b>	Secretaria Municipal de Educação		
<b>Responsável pela demanda</b>	Janaina Aparecida de Andrade Paranhos		
<b>Justificativa</b>	A necessidade da contratação decorre da importância estratégica da Seção de Alimentação Escolar, local responsável pelo armazenamento, manuseio e distribuição de gêneros alimentícios e materiais essenciais à execução das políticas públicas de alimentação escolar. Tais atividades exigem proteção contínua do patrimônio público, visando prevenir furtos, vandalismo, invasões, depredações e outros eventos que possam comprometer a integridade dos bens, instalações e insumos ali armazenados.		
<b>Estimativa preliminar do valor da contratação</b>	<b>R\$ 306.351,24</b> (trezentos e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)		
<b>Data pretendida para conclusão da contratação</b>	25/02/2026		
<b>Quantidade</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>UN</b>	<b>Quant</b>
	Prestação de serviço de vigilância/segurança patrimonial desarmada, na Seção de Alimentação Escolar, com <b>1 (um) posto</b> de trabalho de 12 horas noturno, de segunda-feira a domingo durante 12 (doze) meses.	Mês	12
	Prestação de serviço de vigilância/segurança patrimonial desarmada, na Seção de Alimentação Escolar, com <b>1 (um) posto</b> de trabalho de 12 horas diurno (sábado, domingo e feriado), durante 12 (doze) meses.	Mês	12
<b>Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato</b>	12 meses		
<b>Opção legal</b>	Contratação com base na Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 11.748/2023		
<b>Grau de prioridade da contratação</b>	Médio		

Vinculação ou dependência com outro DFD	Não
---	-----

Franca, 12 de janeiro de 2026.

---

Augusto César da Silva Almeida

**Memorando nº 093/2025 – SME/Merenda**

**Data:** 19/09/2025

**Para:** Augusto César da Silva Almeida

Departamento de Planejamento e Gestão Administrativa

**Assunto:** Implantação de um contrato específico de vigilância

Prezados,

Solicito a implantação de um contrato específico de vigilância patrimonial com o objetivo de atender às demandas de segurança da Seção de Alimentação Escolar.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de aprimorar a prestação de serviços voltados à proteção da referida unidade, considerando que o local abriga considerável volume de mercadorias que exigem elevado grau de zelo, controle e proteção.

O serviço de segurança seja prestado no seguinte regime:

**Dias úteis (segunda à sexta-feira):** das 18h00 às 6h00 (período noturno);

**Finais de semana, feriados e pontos facultativos:** em regime de plantão integral, ou seja, 24 horas por dia.


Ressalto a importância da adoção desta medida para garantir a integridade do patrimônio público da Seção de Alimentação Escolar e agilidade na comunicação entre os setores.

Na oportunidade, coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**Janaina Aparecida de Andrade Paranhos**  
Diretora da Seção de Alimentação Escolar

 (16) 3706-5492

 merenda\_educacao@franca.sp.gov.br

 [www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br)

 Av Dom Pedro I, 970– Jardim Petrágia Franca/SP –  
CEP 14.409-170

 **CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 02/2026

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 21/2026

### 2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Seção de Alimentação Escolar	Janaina Aparecida de Andrade Paranhos

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de uma empresa de vigilância desarmada para satisfazer a seguinte necessidade:

A Seção de Alimentação Escolar constitui um núcleo estratégico e essencial para o suporte logístico e nutricional de toda a rede municipal de ensino, sendo responsável pelo armazenamento, manuseio e distribuição de insumos alimentícios perecíveis e não perecíveis, além de equipamentos e materiais de relevante valor patrimonial. A integridade desses bens é fundamental para garantir a regularidade, a qualidade e a continuidade do fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal.

Diante da natureza das atividades desenvolvidas no local, torna-se imprescindível a adoção de medidas eficazes de segurança patrimonial, que assegurem a preservação das instalações, o controle de acesso de pessoas e veículos, bem como a prevenção de perdas, danos, furtos, vandalismo e quaisquer outras ocorrências que possam comprometer o funcionamento do serviço público prestado. Ressalta-se que, nos períodos noturnos, finais de semana, feriados e pontos facultativos, quando há ausência de servidores administrativos e operacionais, a vulnerabilidade do patrimônio é significativamente ampliada.

#### 4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A soluções para atender a demanda da Seção de Alimentação Escolar segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2026 e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

#### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes:

A empresa deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas pela contratação. A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

- 5.1. Seja devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica com dedicação exclusiva.
- 5.2. Utilize rotinas e defina perfil de mão de obra para os postos de serviço que possibilitem maior eficiência do efetivo aplicado no desenvolvimento de ações preventivas, que incluam o uso de equipamentos auxiliares no controle de acesso, a identificação de situações de risco, e a redução do tempo de resposta as situações de ameaça e dano ao patrimônio público, bem como a integridade física e moral dos servidores e pessoas nas áreas de atendimento, afastando os riscos de insegurança que atentem contra o público interno e externo, assim como dos bens da Administração Pública.
- 5.3. Que ofereça proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresente preço compatível com a finalidade estabelecida.
- 5.4. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- 5.5. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 5.6. A CONTRATADA deverá substituir os funcionários que não atendam as necessidades da Administração Pública, sempre que for solicitada.
- 5.7. Requisitos para Vigilantes (CBO 5173-30) - Lei 7.102/83:

Art. 16 - Para o exercício da profissão, o vigilante preencherá os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro;

- II - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- III - ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;
- IV - ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei.
- V - ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- VI - não ter antecedentes criminais registrados; e
- VII - estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

5.8. A prestação dos serviços contratados será para:  
**Sede da Seção de Alimentação Escolar**, localizada na Avenida Dom Pedro I, n.º 970, Jardim Antônio Petraglia – Franca/SP; CEP 14.409-170.

#### 5.9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Certificado de Segurança, em nome da licitante, emitido pelo Delegado Regional Executivo – DREX da respectiva unidade da federação, nos termos da Portaria DPF n.º 3.233/12, alterada pelas Portarias DPF n.ºs 3.258/13 e 3.559/13.

Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma a ser determinada no Termo de Referência.

O conteúdo dos atestados de capacidade técnica deve ser suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido, que consiste no fornecimento de postos de serviços de vigilância desarmada.

## 6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

A estimativa da demanda por serviços de segurança patrimonial desarmada para o setor de Merenda Escolar foi elaborada a partir da análise das características do ambiente a ser protegido, do volume de bens públicos sob responsabilidade da Administração e dos riscos associados ao armazenamento e à movimentação de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

Diante desse cenário, a demanda estimada contempla a disponibilização de **posto(s) de vigilância patrimonial desarmada**, com cobertura contínua nos períodos críticos, conforme quadro abaixo:

Descrição do Item	Modo de Fornecimento	Quantidade Estimada
Prestação de serviço de vigilância/segurança patrimonial desarmada, na Seção de Alimentação Escolar, com <b>1 (um) posto</b> de trabalho de 12 horas noturno, de segunda-feira a domingo durante 12 (doze) meses.	Mês	12
Prestação de serviço de vigilância/segurança patrimonial desarmada, na Seção de Alimentação Escolar, com <b>1 (um) posto</b> de trabalho de 12 horas diurno (sábado, domingo e feriado), durante 12 (doze) meses.	Mês	12

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a contratação destinam-se a compor:

- A prestação de serviços continuado por se tratar de serviço específico, cuja mão de obra não está disponível nos quadros permanentes da administração pública.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto do contrato e planilha de custos do catálogo da BEC, os valores serão tratados/detalhados no Termo de Referência, cabendo a Secretaria de Educação, através do Departamento de Planejamento, a apuração dos valores.

A estimativa preliminar dos preços do item a serem contratados foi realizada com base em um levantamento de mercado, visando apoiar a análise de viabilidade da contratação, especialmente no que se refere à relação custo-benefício. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 306.351,24** (Trezentos e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

\* Os valores apresentados na BEC encontram-se em fase de atualização (base Janeiro de 2025). Foi utilizado o IPCA de Janeiro/2025 – Dezembro/2025 para estimar os valores para o exercício 2026 (4,26%).

Em relação ao cálculo do posto Diurno, considerando somente **sábados, domingos, feriados e pontes**, foi levantado para fins de cálculo 124 dias referente ao ano 2026.

Memória de cálculo (LOTE 2):

$17.178,61 / 30,44 \text{ dias/mês} = \text{R\$ } 564,34 \text{ por dia}$

$\text{R\$ } 564,34 * 124 \text{ dias} = \text{R\$ } 69.978,16 \text{ por ano}$

Portanto, o posto DIURNO ao mês estima-se em **R\$ 5.831,51**

## LOTE 1 –

### Calculadora do IPCA

#### Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. [Ver descrição completa.](#)

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R\$)	
01/2025	12/2025	18.892,93	>>

O valor na data final é de  
**R\$ 19.698,59**

O percentual total no intervalo é de **4,26%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

## LOTE 2 –

### Calculadora do IPCA

#### Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. [Ver descrição completa.](#)

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R\$)	
01/2025	12/2025	16.476,02	>>

O valor na data final é de  
**R\$ 17.178,61**

O percentual total no intervalo é de **4,26%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços de vigilância compreendem a execução de atividades de segurança e prevenção. Desta forma, diversas são as atividades pertinentes, contudo destaca-se a realização de rondas e prontidão na portaria evitando invasões.

A execução dos serviços, envolve mão-de-obra capacitada e qualificada a serem prestados no posto de trabalho designado e que deverão ser detalhados no Termo de Referência.

Conforme Portaria 3.233/12-DG/DPF, são deveres dos vigilantes:

I - exercer suas atividades com urbanidade, probidade e denodo, observando os direitos e garantias fundamentais, individuais e coletivos, no exercício de suas funções;

II - utilizar, adequadamente, o uniforme autorizado, apenas em serviço;

III - portar a CNV;

IV - manter-se adstrito ao local sob vigilância, observando-se as peculiaridades das atividades de transporte de valores, escolta armada e segurança pessoal; e

V - comunicar, ao seu superior hierárquico, quaisquer incidentes ocorridos no serviço, assim como quaisquer irregularidades relativas ao equipamento que utiliza, em especial quanto ao armamento, munições e colete à prova de balas, não se eximindo o empregador do dever de fiscalização.

## 10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, logo irá se tratar de uma única empresa que atenda as demandas da contratante para o único lote e seja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## 11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os serviços de vigilância são amplamente conhecidos no âmbito do serviço público. Basicamente o serviço presta segurança diurna e noturna atuando de modo a evitar imprevistos de segurança.

Neste contexto destacamos os resultados pretendidos conforme abaixo:

- a) Evitar invasões nos períodos noturnos, finais de semana e feriados;
- b) A integridade dos estoques – que inclui tanto alimentos perecíveis quanto não perecíveis de alto valor;
- c) Evitar riscos de intrusão, vandalismo, furtos e desvios;
- d) Ter segurança patrimonial e pessoal que atenda a descrição dos serviços, rotinas e procedimentos das atividades de vigilância descritas no Termo de Referência;

Dessa forma, contribuir para o bem estar dos funcionários e usuários dos serviços prestados no local, objetivo fundamental da Seção de Alimentação Escolar, no que tange a informações seguras e a postura efetiva de segurança pessoal e da preservação do patrimônio.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

No específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente da Seção de Alimentação Escolar para a implantação dos serviços objeto desta proposta de contratação.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não existe outras contratações que mantenham correlação ou interdependência com o objeto deste estudo.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por tratar-se de contratação de serviços exclusivamente de mão de obra com pouquíssima ou nenhuma utilização de material, a contratação ora pretendida é de pequeno ou nenhum impacto ambiental, não necessitando de medidas de prévio tratamento.

## 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares evidenciaram que, para atendimento da necessidade de vigilância e proteção do patrimônio público, a realização de contratação de postos

de serviços de vigilância desarmada mostra-se viável tecnicamente, atendendo aos padrões e preços praticados no mercado.

DECLARO que:

( X ) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 12 de janeiro de 2026.

---

Augusto César da Silva Almeida

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 3516200.410.00029077/2025-55

Ref. Estudo Técnico Preliminar nº 02/2026

### INTRODUÇÃO

O Mapa de Riscos tem por objetivo o levantamento dos eventos futuros capazes de gerar impactos na boa execução do instrumento contratual e tem por escopo facilitar a boa execução do objeto contratado.

Nos termos do que estabelece o artigo Art. 52 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Mapa de Gerenciamento de Riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

Em outras palavras, trata-se de Mapa de Riscos, do documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e a solução pretendidas, bem como das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação da probabilidade da ocorrência do risco e dos impactos dele decorrente, capazes de comprometer a efetividade da contratação.

A elaboração do presente Mapa de Gerenciamento de Risco contempla os elementos descritos no artigo 53 do Decreto Municipal nº 11.748/23, a saber:

- a) a identificação dos principais riscos que possam vir a comprometer o sucesso da contratação ou que emergirão caso a contratação não seja realizada;
- b) a mensuração das probabilidades de ocorrência e dos danos potenciais relacionados a cada risco identificado;
- c) a definição das ações preventivas para reduzir ou eliminar as chances de ocorrência dos eventos relacionados a cada risco;
- d) a definição das ações de contingência a serem adotadas caso os eventos correspondentes aos riscos se concretizem;
- e) definição dos responsáveis pelas ações de prevenção dos riscos e dos procedimentos de contingência.

Com o objetivo de mensurar os níveis de probabilidade de ocorrência do risco e os níveis de impactos que poderão causar, deverão ser adotadas medidas administrativas prevista no presente instrumento para minimizar ou neutralizar os efeitos nocivos diante da eventual ocorrência do risco apontado.

### 2- IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.



### RISCO 01

RISCO 01						
Quebra de contrato por parte da empresa						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Descrição do Risco</b>					
1.	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a Administração					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Encaminhar documentação ao setor da Apuração de Descumprimento Contratual			Setor de Auditoria		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Convocar Remanescente			Setor de Licitações		

### RISCO 02

RISCO 02						
Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Descrição do Risco</b>					
1.	Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira e capacidade técnica da Empresa					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Análise da qualificação econômico-financeira deve ser feita por servidor que possua conhecimento técnico de balanço patrimonial			Setor de Licitações		
2.	Exigir atestado de capacidade técnica de dois ou mais órgãos			Setor de Licitações		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Adotar procedimentos previstos no edital e encaminhar ao setor de Apuração de Descumprimento Contratual			Setor de Licitações		

### RISCO 03

RISCO 03						
Descumprimento de obrigações trabalhistas e impostos						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta



Id	Descrição do Risco	
1.	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e FGTS pela contratada	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	- Notificação à contratada através de e-mail - Fiscalização preventiva e ostensiva da execução dos serviços; - Reunião preliminar para definições acerca da prestação dos serviços.	Fiscal do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Suspensão do pagamento até a regularização e apresentação da documentação	Fiscal do Contrato

RISCO 04						
Falta de qualificação e treinamento dos vigilantes						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Falta de Qualificação e Treinamento dos Vigilantes					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	- Notificação à contratada através de e-mail; - Reunião preliminar para definições acerca da prestação dos serviços.			Fiscal do contrato		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Suspensão do pagamento até a regularização e apresentação da documentação da qualificação e treinamento.			Fiscal do Contrato		

RISCO 05						
Utilização inadequada de vigilantes em atividades alheias às atribuições da vigilância patrimonial desarmada.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Uso dos vigilantes para finalidades indevidas					
Id	Ação Preventiva			Responsável		



1.	- Notificação à contratada através de e-mail; - Reunião preliminar para definições acerca da prestação dos serviços com definição das atividades	Fiscal do contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Suspensão do pagamento até a adequação	Fiscal do Contrato
<b>RESPONSÁVEL</b>		
<hr/> Janice Aguiar Amorim Almeida		



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número do Estudo Técnico Preliminar: 02/2026

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial, nos termos da Lei Federal no 7.102/83, alterada pelas Leis Federais n°s 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória no 2.184/01 e pela Lei Federal no 11.718/08, regulamentada pelos Decretos n°s 89.056, de 24.11.83 e 1.592, de 10.08.95, pelas Portarias DPF n° 891/99, DFP n° 320/04 e DG/DPF no 3.233/2012, bem como pela alteração do art. 193 da CLT dada pela Lei Federal 12.740/12, com a efetiva cobertura dos postos relacionados na Tabela de Locais.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, NA SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM 1 (UM) POSTO DE TRABALHO DE 12 HORAS NOTURNO, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO.	MÊS	12	R\$ 19.697,76	R\$ 236.373,12
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, NA SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM 1 (UM) POSTO DE TRABALHO DE 12 HORAS DIURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.	MÊS	12	R\$ 5.831,51	R\$ 69.978,12

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 34 do Decreto Municipal nº 11.748/23, se caracterizando como **serviços de uso comum**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do que estabelece dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a falta ou interrupção destes serviços ocasionariam danos ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Contratante, havendo assim a necessidade da contratação estender-se por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

O serviço será exercido por empresa especializada e devidamente autorizada para tanto, dentro dos limites dos estabelecimentos, com a finalidade promover a vigilância do patrimônio público (imóvel, instalações físicas internas, equipamentos e outros) e a integridade do servidor e do público em geral, em caráter contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Caderno Técnico do Governo do Estado de São Paulo.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### Subcontratação

O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

### Vistoria Facultativa

A vistoria facultativa poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no local da execução dos serviços, no horário das 8h às 16h, mediante prévio agendamento com a Seção de Alimentação Escolar, pelos telefones (16)3706-5492 ou (16)3706-5486 ou através do e-mail: [janainaandrade@franca.sp.gov.br](mailto:janainaandrade@franca.sp.gov.br)

Não será admitida a realização de vistorias sem o prévio agendamento.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Contratação é essencial, visto que a vigilância patrimonial no setor de merenda escolar, especialmente nos períodos em que não há presença de funcionários, é fundamental para garantir a segurança dos alimentos, equipamentos e utensílios. A ausência de vigilância nesses horários aumenta o risco de furtos, invasões e danos ao patrimônio público, comprometendo o andamento das atividades e a oferta da merenda aos alunos.

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes:

A empresa deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas pela contratação. A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

- 5.1. Seja devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica com dedicação exclusiva.
- 5.2. Utilize rotinas e defina perfil de mão de obra para os postos de serviço que possibilitem maior eficiência do efetivo aplicado no desenvolvimento de ações

preventivas, que incluam o uso de equipamentos auxiliares no controle de acesso, a identificação de situações de risco, e a redução do tempo de resposta as situações de ameaça e dano ao patrimônio público, bem como a integridade física e moral dos servidores e pessoas nas áreas de atendimento, afastando os riscos de insegurança que atentem contra o público interno e externo, assim como dos bens da Administração Pública.

- 5.3. Que ofereça proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresente preço compatível com a finalidade estabelecida.
- 5.4. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- 5.5. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 5.6. A CONTRATADA deverá substituir os funcionários que não atendam as necessidades da Administração Pública, sempre que for solicitada.
- 5.7. Requisitos para Vigilantes (CBO 5173-30) - Lei 7.102/83:

Art. 16 - Para o exercício da profissão, o vigilante preencherá os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro;

II - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III - ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;

IV - ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei.

V - ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;

VI - não ter antecedentes criminais registrados; e

VII - estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

- 5.8. A prestação dos serviços contratados será para:

**Sede da Seção de Alimentação Escolar**, localizada na Avenida Dom Pedro I, n<sup>o</sup> 970, Jardim Antônio Petraglia – Franca/SP; CEP 14.409-170.

- 5.9. **Garantia da contratação:** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n<sup>o</sup> 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;

No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - Caução em títulos da dívida pública: Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - Fiança bancária: Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Seguro-garantia: A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - Título de capitalização: Serão admitidos apenas títulos de capitalização, conforme a modalidade instrumento de garantia, custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria;

A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes;

O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

### **Qualificação Técnica:**

A licitante deverá apresentar:

- Autorização para funcionamento, devidamente atualizada, expedida pelo Ministério da Justiça, credenciando o proponente a prestar serviço de vigilância, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei n.º 7.102/83.
- Documento comprobatório da revisão anual, válido, da autorização de funcionamento fornecida pelo Ministério da Justiça, nos termos do artigo 20, inciso X, da Lei n.º 7.102/83, com redação dada pela Lei n.º 8.863/94.

- Certificado de Segurança, em nome da licitante, emitido pelo Delegado Regional Executivo – DREX da respectiva unidade da federação, nos termos da Portaria DPF n.º 3.233/12, alterada pelas Portarias DPF n.ºs 3.258/13 e 3.559/13.

### **Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão desenvolvidos, no local discriminado no item 6 deste Memorial descritivo.

6.2. A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, nos postos fixados pelo Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei Federal nº 7.102 de 20.06.83, alterada pelas Leis Federais nºs 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória no 2.184/01 e pela Lei Federal no 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056 de 24.11.83 e 1.592, de 10.08.95, bem como pelas Portarias DPF nº 891/99, DFP nº 320/04 e DG/DPF no3.233/2012, bem como pela alteração do art. 193 da CLT dada pela Lei Federal 12.740/12 e capacitados para:

- a) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- b) Comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Comunicar à área de segurança do Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- d) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- e) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, CETESB – Companhia de

Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

f) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entenderem como oportunas;

g) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

h) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

i) Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;

j) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

k) Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;

l) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;

m) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;

n) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

o) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

p) Não se ausentar do posto;

q) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

r) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;



s) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

6.3. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

6.4. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;

6.5. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada aperfeiçoar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

- **Do local de prestação de serviço:**

Os serviços deverão ser prestados no local e nas condições indicadas no presente Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que embasa a presente contratação, ou seja:

Local	Endereço	Quantidade de postos
Seção de Alimentação Escolar	Av. Dom Pedro, 970, Jd. Petraglia, Franca-SP	1 posto de 12 horas diurno (sábado, domingos, feriados e pontos facultativos); 1 posto de 12 horas noturno (segunda a domingo).

## 7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Janaina Aparecida de Andrade**, designada fiscal do contrato, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º do Decreto Municipal nº 11.748/23, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal 11.748/23, em especial:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 22, inciso III do Decreto Municipal nº 11.748/23.
- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

De acordo com o que estabelece o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1. Recebimento do Objeto

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## 8.2. Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## 8.3. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa vencedora da licitação e que foi efetivamente contratada. Neste sentido, caso a empresa vencedora da licitação não tenha prestado tais informações na proposta adequada ao último lance ofertado, nos exatos termos da cláusula 5.22.4 do Edital, Parte II, o pregoeiro poderá diligenciar junto a empresa para que indique referidas informações antecipadamente a fase de habilitação dos licitantes, sob pena de futura obstrução dos pagamentos pela tesouraria ante a carência de informações bancárias que possibilitem o efetivo pagamento por parte da Municipalidade.

# 9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

## 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

## 9.2. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021

e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/23.

As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

### **9.2.1. Habilitação jurídica**

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
  - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.[1].
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **9.2.4. Qualificação Técnica**

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**- Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;"**

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de vigilância / segurança patrimonial, cabe à Contratada:

10.1. Implantar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados no anexo "Tabela de Locais" e horários fixados pelo Contratante;

10.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

10.4. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

10.4.1. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

10.5. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;

10.6. Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

10.7. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item 3.4 anterior;

10.8. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante;

10.9. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

10.10. Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

10.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

10.12. Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;

10.13. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo obrigatoriamente:

I. emblema da empresa; e

II. plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de seis meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante – CNV e fotografia colorida em tamanho 3 x 4 e a data de validade.

b) equipamentos e materiais, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas recarregáveis, e livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências.

10.14. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

10.15. Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a convenção coletiva de trabalho;

10.16. Fornecer, **quando previsto**, armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.

a) Apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato;

b) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

10.17. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

10.18. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

10.19. Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana;

10.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

10.21. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

10.22. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

10.23. Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança expedidos pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, nos termos vigentes.



10.24. Assegurar que todos os seguranças empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- III. Ter instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental;
- IV. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
- V. Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- VI. Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;
- VII. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e
- VIII. Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas

## 11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- Indicar instalações sanitárias;
- Indicar vestiários com armários guarda-roupas

## 12. FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;
- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;
- Executar mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado, ou o número de postos/dia medidos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

## 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 306.351,24** (trezentos e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2025, com continuidade na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

EXECUTORA: 020502 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

DESPESA: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Franca, 16 de janeiro de 2026.

---

Janice Aguiar Amorim Almeida